



**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251106AD00002

**CONTRATO Nº: 00057/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.\*\*\*.\*\*4-04, Carteira de Identidade nº 4\*\*\*535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - AVENIDA ARAGÃO E MELO, 831 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 32.666.677/0001-50**, neste ato representado por Deoclécio Pereira de Lima Neto, Brasileiro, CPF nº 053.\*\*\*.\*\*4-05, Carteira de Identidade nº 3\*\*\*167 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025 – proveniente do processo originário Realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Poço – PB, Concorrência Pública nº001/2025, SRP nº0001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.125.180,09 (MILHÃO CENTO E VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Construção de passagem molhada 03 no Sítio Engenho Novo	UND	1	270.243,78	270.243,78
2	Construção de duas passagens molhadas PM 04 e PM 05 no Sítio Amarelo (Manoel Vieira)	UND	1	587.202,81	587.202,81
3	Construção de passagem molhada 02 no Sítio Amarelo (Bia tratorista)	UND	1	267.733,50	267.733,50
<b>Total:</b>					<b>1.125.180,09</b>

**CONTRATO Nº: 00057/2025 - SDC**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios e Emenda Parlamentar

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000727 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Legal do  
SWT 265  
Permanência

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

SWT. 266

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 18 de Novembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

Data: 19/11/2025 10:24:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_

**D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO

053.\*\*\*.\*\*4-05



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, realizado pela PREFEITURA DE RIACHÃO DO POÇO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000727 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 18/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00057/2025 - 18.11.25 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.125.180,09 (milhão cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e nove centavos).





**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025 - LEI 14.133/21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00054/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do Cantor "EYDR VAQUEIRO" para realização de Show no dia 22/11/2025, com duração mínima de 01:30min no Parque de Eventos em comemoração as Festividades de Emancipação Política do município de Santa Luzia-PB, em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de novembro de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 - LEI 14.133/21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00055/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do Cantor "PEDRINHO PEGAGÃO" para realização de Show no dia 22/11/2025, com duração mínima de 01:30min no Parque de Eventos em comemoração as Festividades de Emancipação Política do município de Santa Luzia-PB, em favor de: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84, Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 18 de novembro de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Diversos Serviços De Borracharia Para Atender A Frota De Veículos E Máquinas Do Município De São Bento-Pb, Conforme Termo De Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pregaosb@gmail.com](mailto:pregaosb@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Bento - PB, 17 de Novembro de 2025.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO PEDAGÓGICO DE DOCENTES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T. I. TECNOLOGIA LTDA - R\$ 304.000,00.

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 8/2025**

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da Concorrência Presencial nº 00008/2025, para o dia 10/12/2025 às 09h, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB. Informações: das 7:30h às 14h dos dias úteis, no referido endereço. Fone: (083) 3357-1002. E-mail: [licitacao.sdcariri@gmail.com](mailto:licitacao.sdcariri@gmail.com).

São Domingos do Cariri - PB, 19 de Novembro de 2025  
NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE  
Presidenta da Comissão

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 3/2025**

**OBJETO:** chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, instaurada pela prefeitura municipal.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09h do dia 08/12/2025, no endereço: Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 7:30h às 14h dos dias úteis, no endereço citado. Fone: (083) 3357-1002. E-mail: [licitacao.sdcariri@gmail.com](mailto:licitacao.sdcariri@gmail.com). Edital: [www.saodomingosdocariri.pb.gov.br](http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Domingos do Cariri - PB, 19 de Novembro de 2025  
NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE  
Presidenta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO - CONTRATO 00152/2025**

Convoca-se a empresa WORLD TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.903.429/0001-99, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativa formal quanto ao não atendimento do pedido das secretarias solicitantes - o que configura descumprimento contratual - e regularize, de imediato, o fornecimento dos itens contratados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155, inciso VII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de

advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. A defesa deve ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças do Município ou enviada por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado.

São José de Piranhas - PB, 19 de novembro de 2025.  
DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR  
Gestor de Contratos  
Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar Obra Civil Pública de **Construção de Passagens Molhadas** Na Zona Rural do Município de São Miguel de Taipu/Pb. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, realizado pela PREFEITURA DE RIACHÃO DO POÇO, DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000727 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural. **VIGÊNCIA:** até 18/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00057/2025 - 18.11.25 - **D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.125.180,09 (milhão cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e nove centavos).**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Para Atender de Acordo Com A Necessidade das Diversas Secretarias Deste Município. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00001/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00104/2023 - O & L Locacao Eireli - CNPJ: 02.401.445/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 10.11.25

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia Para Execução da Obra de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Geni da Silva Bento - Psf I, Localizada No Município de São Miguel de Taipu - PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - CNPJ: 53.371.087/0001-70 - R\$ 286.242,23.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Novembro de 2025.  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

**AVISO**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar Obra Civil Pública de Construção de Passagens Molhadas Na Zona Rural do Município de São Miguel de Taipu/Pb; Ratifico o correspondente procedimento em favor de: D2R3 Servicos de Construcáo Civil LTDA - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.125.180,09.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Novembro de 2025.  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Aquisição de Estruturas, destinados a atender as necessidades da Educação Infantil do município de Serra da Raiz/PB. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00019/2025.  **Dotação:** Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios/QSE/FUNDEF/FNDE) Dotação Orçamentária: 2050.12.361.0013.2024 / 12.361.0013.2027 / 12.361.0013.2030 / 12.361.0016.1009 / 12.365.1850.1017 / 4.4.90.52.00.00. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025. **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00235/2025 - 14.11.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - R\$ 95.000,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Aquisição de Estruturas, destinados a atender as necessidades da Educação Infantil do município de Serra da Raiz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Ltda - R\$ 95.000,00.

Serra da Raiz - PB, 14 de Novembro de 2025  
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41222/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. **PARTES:** RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ nº 10.731.973/0001-54. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.990,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Registro de preço para futura contratação de serviço especializado no corte de terra destinado atender e apoiar os produtores rurais locais no preparo do solo para o plantio no Município de Várzea/PB, solicitados pelas Secretarias de Agricultura e Administração. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J M LOCADORA E SERVICIO LTDA - R\$ 130.578,80.

Várzea-PB, 19 de novembro de 2025.  
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito



274  
S.W.T.  
DE

PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - CNPJ: 53.371.087/0001-70 - R\$ 286.242,23.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Novembro de 2025

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**9060FB81

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS** NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025** - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, realizado pela PREFEITURA DE RIACHÃO DO POÇO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000727 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 18/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00057/2025 - 18.11.25 - **D2R3** SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.125.180,09 (milhão cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e nove centavos).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**12B75192

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Novembro de 2025

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**755FADEF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Novembro de 2025

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**93BED3A7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - R\$ 1.125.180,09.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Novembro de 2025

**LAELSON ALBUQUERQUE** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**0F1525DD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**